



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DETALHADO

Número do mapa: 1441003 000236/2023

Pedido de material e serviço: 1441003 000192/2023

Data de criação: 19/09/2023

Situação: Assinado

Responsável: RENAN DE OLIVEIRA COSTA

Objetivo:

Instruir o pedido de compras - Disponibilidade orçamentária

Instruir o Processo de compras

Itens do mapa

Nº	Código do item	Desc. do item de material	Unid. de aquisição	Quantitativo orçado	Valor mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)	Orçamento estimado unitário(R\$)	Orçamento estimado total (R\$)	Metodologia definida
1	001676334	TELEVISAO - TIPO: SMART TV; TAMANHO TELA EM POLEGADA: 42 A 43 POLEGADAS; TIPO DA TELA: LCD COM TECNOLOGIA LED, WIDESCREEN ; OPCIONAIS: MANUAL EM PORTU	1,00 UNIDADE	50,0000	1.899,9000	1.999,9000	1.949,9333	97.496,66	Média
							Total orçado:	97.496,66	

Detalhamento do orçamento estimado

Nº: 1

Código do item de material ou serviço: 001676334

Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:

TELEVISAO - TIPO: SMART TV; TAMANHO TELA EM POLEGADA: 42 A 43 POLEGADAS; TIPO DA TELA: LCD COM TECNOLOGIA LED, WIDESCREEN ; OPCIONAIS: MANUAL EM PORTUGUES, BASE E PARAFUSO FIXACAO; TENSÃO: 100-240V; ACESSORIOS: CABO DE ALIMENTACAO, CONTROLE REMOTO COM BATERIA;

Índice de atualização associado à classe:

Não existe índice de atualização vinculado à classe de material no momento da geração desse relatório.

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa:

-

Metodologia de cálculo:

Menor valor: R\$ 1.899,9000

Média: R\$ 1.949,9333

Mediana: R\$ 1.950,0000

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Itens homologados-ratificados / -	-	1441003 000142/2022	15,0000	16/12/2022 15:40	HQ / HQSTV43NY	Pregão - Pregão eletrônico	35.322.200/0001-45 - FABIANA D. CARVALHO LTDA.	1.950,0000	1.950,0000
Inserção manual / Consulta direta com fornecedores (inciso IV)	3	-	50,0000	14/09/2023	-	-	79.379.491/0008-50 - HAVAN	1.999,9000	1.999,9000
Inserção manual / Consulta direta com fornecedores (inciso IV)	2	-	50,0000	14/09/2023	-	-	37.189.889/0001-07 - AIWA	1.899,9000	1.899,9000

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 2

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)	(*) Justificativas
Inserção manual / Consulta direta com fornecedores (inciso IV)	3	-	50,0000	13/09/2023	LG / UR7800	-	01.166.372/0011-27 - LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA	2.249,0000	2.249,0000	5
Inserção manual / Consulta direta com fornecedores (inciso IV)	2	-	50,0000	13/09/2023	LG / 43UR7800PSA	-	47.960.950/1088-36 - MAGAZINE LUIZA SA	1.975,0500	1.975,0500	5

(*) Condições que influenciam o preço e justificam a desconsideração neste processo:

- 1 - Prazo, frete ou local de entrega
- 2 - Instalação ou montagem do be
- 3 - Modo de execução do serviço
- 4 - Termos de garantia exigidos
- 5 - Marca e/ou modelo
- 6 - Escala da quantidade do objeto
- 7 - Forma de pagamento
- 8 - Preço Inexequível
- 9 - Sobrepreço
- 10 - Custos indiretos
- 11 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)

O Mapa Comparativo de Preços foi elaborado de acordo com a Resolução SEPLAG nº 102, de 29 de Dezembro de 2022, disponível para consulta no link BANCO DE NORMAS GESTÃO LOGÍSTICA PATRIMÔNIO - CADASTROS - SISMP do site www.compras.mg.gov.br.

Assinatura digital - Signatário:

Nome:

RENAN DE OLIVEIRA COSTA

Masp:

X0182535

CPF:

xxx.663.426-xx

Emissor do certificado:

Portal de Compras - MG / Assinatura eletrônica

Data da assinatura:

19/09/2023 16:38:50

Código de Autenticidade:

Código verificador: 230000388401959268482023

PARECER JURÍDICO

Processo Sei nº 9990000001.006790/2023-18

PARECER n.º 179/2023.

Exma. Sra. Defensora Pública-Geral
Dra. Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

EMENTA: Pregão nº 130/2023 – Aquisição de Televisor –
Aprovado.

I – RELATÓRIO

1.1 Trata-se de processo administrativo destinado à realização de pregão eletrônico visando à aquisição de televisor, conforme solicitação originária da Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado (0146696) e Termo de Referência (0163940).

1.2. Instruem os autos os seguintes documentos constantes no SEI:

 N° SEI	Documento	Data	Unidade
0146695	Solicitação de Compras com base na Lei 8.666/93	04/09/2023	SRLI/DPA
0146696	Solicitação Aquisição de televisores	04/09/2023	SRLI/DPA
0150741	Termo de Referência	14/09/2023	SRLI/DPA
0150947	Relatório de Item de Material/Serviço	14/09/2023	SRLI/DPA
0150949	Relatório Banco de Preços	14/09/2023	SRLI/DPA
0150951	Relatório de Notificação de Coleta de Preços - DESERTO	14/09/2023	SRLI/DPA
0150953	Relatório de Resultado de Cotação Eletrônica 113 / 2023	14/09/2023	SRLI/DPA
0150955	Orçamento 1 - AIWA	14/09/2023	SRLI/DPA
0150956	Orçamento 2 - HAVAN	14/09/2023	SRLI/DPA
0150961	Mapa de Preços	14/09/2023	SRLI/DPA
0150966	Relatório de Análise de Preços	14/09/2023	SRLI/DPA
0150989	Memorando 116	14/09/2023	SRLI/DPA
0151359	Despacho	15/09/2023	SRLI
0152667	Relatório de Item de Material/Serviço	19/09/2023	SRLI/DCC/SC
0152670	Solicitação de Dotação Orçamentária e Financeira	19/09/2023	SRLI/DCC/SC
0152678	Declaração de disponibilidade orçamentária	19/09/2023	SPGF/DPOMA
0155237	Memorando 547	26/09/2023	SRLI/DCC/SC
0155343	Termo de Referência	26/09/2023	SRLI/DPA

0155374	Memorando 120	26/09/2023	SRLI/DPA
0161236	Relatório de Solicitação de Compras	09/10/2023	SRLI/DCC/SC
0161237	Relatório de Pedido de Compra	09/10/2023	SRLI/DCC/SC
0161239	Mapa de Preços	09/10/2023	SRLI/DCC/SC
0161240	Relatório de Processo de Compras	09/10/2023	SRLI/DCC/SC
0161456	Resolução (Comissão de Licitação)	10/10/2023	SRLI/DCC/SC
0161457	Minuta (Autorização para abertura de pregão)	10/10/2023	SRLI/DCC/SC
0161461	Minuta (Edital de Licitação)	10/10/2023	SRLI/DCC/SC
0161462	Memorando 607	10/10/2023	SRLI/DCC/SC
0163558	Manifestação	17/10/2023	ASSJUR
0163707	Despacho	17/10/2023	SRLI
0163769	Termo de Referência	18/10/2023	SRLI/DPA
0163772	Memorando 134	18/10/2023	SRLI/DPA
0163940	Termo de Referência	18/10/2023	SRLI/DPA
0163941	Memorando 135	18/10/2023	SRLI/DPA
0164813	Despacho	19/10/2023	SRLI
0165565	Minuta (Edital de Licitação)	23/10/2023	SRLI/DCC/SC
0165567	Memorando 636	23/10/2023	SRLI/DCC/SC

1.3. Nesses termos, o procedimento foi encaminhado para esta Assessoria Jurídica para análise de sua regularidade jurídica, conforme determina o art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

1.4. É o relatório. Passa-se à análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO

2.1. No âmbito do Estado de Minas Gerais, a matéria está regulamentada pelo Decreto n.º 48.012, de 22 de julho de 2020, que trata da modalidade de licitação denominada pregão eletrônico, nos termos do art. 1º da Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia.

2.2. *In casu*, verifica-se no termo de referência, item 6, declaração de que se trata de bem comum, por isto, em face da referida manifestação passível de ser licitado por meio da modalidade licitatória pregão eletrônico.

2.3. Conforme determina o art. 7º da Lei nº 14.167/02, a fase preparatória do pregão deve observar diversas exigências.

2.3.1 Em **primeiro lugar** se fazem necessário, nos termos do inc. I, que a autoridade competente ou aquele a quem foi delegada competência, o ordenador de despesas ou o agente encarregado da compra, demonstre a necessidade da contratação, defina o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, ou dispensa deste, inclusive os prazos para fornecimento, e designe, entre os servidores dos órgãos ou das entidades da administração pública estadual, o pregoeiro, com capacitação específica, e sua equipe de apoio.

2.3.2 Em **segundo lugar**, conforme o disposto nos inc. II e III do referido dispositivo legal, a definição do objeto deve ser precisa, suficiente e clara, vedadas as especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem a competição, devendo constar ainda nos

autos do procedimento, a justificativa das definições do objeto e os elementos técnicos que as fundamentam, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados.

2.4. Conforme dito outrora a solicitação foi feita pela Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado (0146696), autorizada pelo Subdefensor Público-Geral, (0152678).

2.5. Com efeito, percebe-se que o objeto da licitação e o quantitativo necessário foram definidos pelo solicitante no documento 0163940, Termo de Referência.

2.6. Inicialmente foi realizada pesquisa no Banco de Preços (0150949). Da mesma forma, foi realizada a Coleta de Preços através do sistema SIAD sendo a solicitação recebida por 584 empresas, sem manifestações (0150951 e 0150953). Foram colhidos orçamentos através da pesquisa de com fornecedores (0150955 e 0150956).

2.6.1. Assim, foi obtido a mediana de preços constante dos mapas comparativos de preço - detalhado (0161239).

2.6.2 Ressalte-se que em face da publicação da Resolução Seplag nº 102, de 29 de dezembro de 2022, que *“Regulamenta o procedimento de pesquisa de preços para a aquisição de bens e a contratação de serviços em geral, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo”*, houve alteração do procedimento de pesquisas de preços, bem como do valor de referência a ser considerado para as contratações ou compras.

2.6.3. Saliente-se que por força da autonomia da DPMG a mesma não está subordinada as normas aplicáveis ao Poder Executivo. No entanto, em razão da Instituição utilizar o Portal de Compras do Estado que, de toda sorte, segue os normativos do Poder Executivo, tais alterações estão sendo aplicadas aos seus procedimentos licitatórios.

2.7. Em seguida o processo fora cadastrado no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD, tendo-se obtidos os relatórios 0152667, 0161236, 0161237 e 0161240.

2.8. Arrematando, observa-se a existência de declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, preenchida pelos setores competentes (0152678).

2.9. No que tange à minuta do ato de autorização para a realização de licitação na modalidade pregão (0161457) verifico que foram expostos os motivos e as razões de direito para realização do pregão.

2.10. Passa-se a analisar a regularidade jurídica da minuta de edital apresentada (0165565), para verificar sua consonância com o art. 40 da Lei 8.666/93.

2.11. Observa-se que o edital contém no preâmbulo a indicação de que o certame está sendo realizado pela DPMG, a modalidade, o tipo da licitação e menção a legislação que rege a licitação.

2.12. Posteriormente, o edital disciplina nas Disposições Preliminares sobre o local, dia e hora para recebimento das propostas, bem como para início da abertura da sessão do pregão.

2.12.1. Ressalta-se, no ponto, ser necessária a observância das datas a constarem desta cláusula para que seja resguardado o prazo mínimo de oito dias úteis entre a publicação do aviso da licitação e a data fixada para apresentação das propostas,

conforme determina o art. 9º, IV, da Lei Estadual nº 14.167/2002 e art. 25 do Decreto Estadual nº 48.012/2020.

2.13. Constam ainda do edital, cumprindo o que determina a legislação pertinente: a) o objeto da licitação; b) as condições de participação no certame; c) os locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto; d) os critérios para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos; e) as condições de pagamento; f) as instruções e normas para os recursos previstos em Lei; g) as sanções para o caso de inadimplemento; h) prazo e condições de recebimento do objeto da licitação, i) Lei Geral de Proteção de Dados.

2.13.1. Registre-se que em relação ao item 10, Habilitação, subitem 10.9 qualificação econômico financeira, verifica-se que não se exigiu o balanço patrimonial, o que pode ser realizado, conforme entendimento desta Assessoria no Parecer Jurídico 059/2020, acolhido integralmente pela Subdefensora Pública-Geral à época, no qual restou autorizada *“a dispensa do balanço patrimonial nas licitações com entrega imediata, baixo vulto ou que não resulte em consequências inoperantes à execução do objeto que se pretende contratar.”*. A dispensa do balanço restou confirmada através do MEMO nº 607/2023 – DPMG/SRLI/DCC/SC (0161462).

2.14. Quanto à regularidade jurídica da minuta contratual, previstas no Anexo IV do edital, verifica-se que, em linhas gerais, as cláusulas cumprem as exigências previstas nos artigos 54 e §1º e 55, da Lei n.º 8.666/93.

2.14.1. No preâmbulo está estabelecida a identificação dos contratantes, havendo, ainda, menção expressa à legislação aplicável à execução do contrato e ao Pregão Eletrônico ao qual está vinculado.

2.14.2. A **cláusula primeira** descreve o objeto e seu detalhamento. Já as **cláusulas segunda, terceira, quarta e quinta** estabelecem, sobre o preço, as condições comerciais, a garantia e da vigência.

2.14.3. As **cláusulas sexta, sétima, oitava e nona** tratam sobre o fiscalização e gerenciamento da relação jurídica, as obrigações, os recursos orçamentários e as sanções.

2.14.4. Por sua vez, as **cláusulas décima, décima primeira, décima segunda e décima terceira** estabelecem as hipóteses de alterações, da rescisão, da obrigatoriedade de publicação e da proteção e informação de dados – LGPD.

2.14.5. Por fim, as **cláusulas décima quarta, décima quinta** firmam o foro e as disposições gerais e finais.

2.15. Além disto, cumpre salientar que se exige, das autoridades administrativas competentes para a realização dos atos relacionados ao procedimento licitatório, a condução de suas atividades em conformidade com os princípios aplicáveis à licitação, bem como os que regem a Administração Pública em geral, previstos constitucionalmente (art. 37), especialmente o da supremacia e indisponibilidade do interesse público, o da impessoalidade, o da moralidade e da probidade administrativa.

2.16. Outrossim, tratando-se de processo licitatório, a aplicação da Lei n.º 8.666/93 é exigida, subsidiariamente, por tratar de normas gerais que se aplicam ao âmbito das unidades federativas. Em especial, a observância do art. 38, que dispõe sobre as fases procedimentais e

dos documentos que deverão ser juntados, oportunamente, ao processo administrativo.

2.17. Especial atenção deve ser conferida à documentação exigida para a habilitação, constantes genericamente do arts. 27 a 33, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como dos decretos estaduais pertinentes e ao tratamento diferenciado às Micro e Pequenas Empresas, consoante disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

2.18. Derradeiramente, impende frisar, conforme mencionado anteriormente, a análise que ora se procede da minuta do edital é puramente jurídica, perpassa pela análise da conformidade do texto com o ordenamento jurídico, em especial com os requisitos da Lei nº 8.666/93.

III – CONCLUSÃO

3.1. Do exposto, consoante as razões anteriormente expostas, **concluo pela regularidade jurídica do procedimento administrativo em análise**, em especial da realização da licitação na modalidade pregão eletrônico, processo nº 0130/2023, **para aquisição de televisor**

3.2 Da mesma forma, opino pela regularidade da minuta de autorização para realização do pregão (0161457) e da minuta do contrato (0165565).

Este é o parecer.

Belo Horizonte, 24 de outubro de 2023

Priscila Newley Kopke
Assessora Jurídica - MASP 7.000.477-5



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Newley Kopke**, Assessora, em 24/10/2023, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0166087** e o código CRC **1C1FD386**.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2023

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO

Autorizo a realização do procedimento licitatório, conforme indicado no Termo de Referência, constante nos autos do processo licitatório, nos seguintes termos:

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de televisores tipo smart tv, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I deste Edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Processo: 000130/2023

FUNDAMENTO ESTA DECISÃO:

Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº. 14.167/2002, Decreto Estadual nº 48.012/ 2020, Resolução DPMG nº 1.974/2023 e demais legislações aplicadas ao caso.

O procedimento licitatório, em especial, a modalidade pregão tem o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, segundo a observância dos princípios que regem a licitação, com realce para o princípio constitucional da isonomia e os princípios básicos da impessoalidade, da igualdade, da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório da licitação, ao do julgamento objetivo e, aqueles afetos à modalidade de pregão.

O Termo de Referência, a composição de custos/orçamentos e os critérios de aceitação das propostas constam no processo.

A despesa será acobertada por dotação específica do Orçamento Anual da Defensoria Pública neste exercício juntamente com o orçamentário e financeiro disponibilizado, tendo sido autorizadas pelo Ordenador de Despesas em sintonia com o disposto na Lei Federal nº. 8.666/1993 com suas alterações, na LC 101/00 e priorizada de acordo com a LOA 24.272/2023.

O Pregão Eletrônico será realizado por um dos Pregoeiros e pela Comissão Permanente de licitação de que se trata a Resolução DPMG nº 1.974/2023 para adoção das medidas legais com vistas à realização desta licitação.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS
DEFENSORA PÚBLICA-GERAL



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Newley Kopke**, Assessora, em 24/10/2023, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias**, **Defensora Pública-Geral**, em 24/10/2023, às 20:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0166273** e o código CRC **66077A77**.

9990000001.006790/2023-18

0166273v2

Contagem/MG. OBJETO: Prorrogar o prazo de carência determinado na Cláusula Quarta do instrumento inicial, por mais 52 (cinquenta e dois) dias, com início em 24/09/2023 e término em 15/11/2023. SIGNATÁRIOS: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, pela Locatária, Ermelindo da Rocha Faria, pela Locadora. Belo Horizonte, 24 de outubro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e a empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS. Espécie: Contrato nº 009396068/2023. OBJETO: Contratação de seguro automotivo para cobertura total para veículos adquiridos pela Defensoria Pública de Minas Gerais – DPMG. Valor global: R\$ 8.548,30 (oito mil quinhentos e quarenta e oito reais e trinta centavos). Dotação Orçamentária: 1441.03.092.726.4150.0001.339039.10.0.10.1 do orçamento em vigor e suas alterações conforme Lei Orçamentária nº 24.272/2023. Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial Eletrônico da DPMG. SIGNATÁRIOS: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, Roberto de Souza Dias e Neide Oliveira Souza. Belo Horizonte, 25 de outubro de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico - Processo de Compra nº 1441003 000130/2023. Beneficiário: Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais. Objeto: Aquisição de televisores tipo smart tv, conforme especificações, exigência e quantidades estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência do Edital. Sessão do Pregão: 13/11/2023 às 10h00min no site www.compras.mg.gov.br. Envio das Propostas Comerciais: INÍCIO dia 26/10/2023 às 14h30min e TÉRMINO dia 13/11/2023, às 09h30min. Edital disponível no mesmo site. Pregoeiro: Helbert Bruno Paulino Lourenço. Belo Horizonte, 25 de outubro de 2023.

COORDENADORIA ESTRATÉGICA DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no exercício das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso LXXIV e art. 134, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, c/c art. 129, da Constituição do Estado de Minas Gerais, c/c art. art. 4º, incisos I, II, III, VII, VIII, X e XI, e art. 108, inciso IV, da Lei Complementar Federal nº 80/94, c/c art. 5º, incisos I e IX, da Lei Complementar Estadual nº 65/2003, e demais dispositivos pertinentes à espécie, nos termos do art. 10, inciso I, e art. 14, da Deliberação nº 268/2022, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Defensora Pública signatária, no bojo do **Procedimento Administrativo de Tutela Coletiva - PTAC nº 147/2023 - SEI nº 9990000001.007472/2023-74**,

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, na forma do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal e do art. 1º, da Lei Complementar Federal nº 80/1994;

CONSIDERANDO que é dever do Estado dar efetividade aos princípios constitucionais da cidadania e da dignidade da pessoa humana, bem como cumprir com seus objetivos fundamentais de construir uma sociedade livre, justa e solidária, além de promover o bem de todos, sem preconceitos de raça, sexo ou quaisquer outras formas de discriminação (art. 1º, incisos II e III, e art. 3º, incisos I e IV, da CRFB/1988);



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo: 1441003 000130/2023

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Fornecimento de Bens com entrega: IMEDIATA

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Modo de disputa: ABERTO/FECHADO

Licitação exclusiva para ME, EPP e equiparados para os benefícios do Decreto Estadual nº 47.437/2018 e Lei Complementar nº 123/2006.

OBJETO: Aquisição de televisores, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência deste Edital.

RECIBO

A Empresa _____ CNPJ n.º _____, retirou Edital de Pregão Eletrônico n.º _____ e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail: _____.

_____ aos ____ / ____ / ____.

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL/DEFENSORIA PÚBLICA PELO PELO E-MAIL: compras@defensoria.mg.def.br PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO OU PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NO MESMO.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ÍNDICE

01. PREÂMBULO.....	03
02. DO OBJETO.....	03
03. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO.....	04
04. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	05
05. DO CREDENCIAMENTO.....	07
06. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	08
07. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	10
08. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO.....	11
09. DO PROSPECTO.....	17
10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO.....	17
11. DOS RECURSOS.....	20
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	21
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	22
14. DA CONTRATAÇÃO.....	22
15. DA SUBCONTRATAÇÃO.....	22
16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO.....	22
17. DO PAGAMENTO.....	22
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	23
19. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS.....	25
20. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	27
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	29
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	38
ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES.....	39
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.....	42



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO

Processo: 1441003 000130/2023

1. PREÂMBULO

A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Guajajaras nº 1.707, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.180-099, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº **1441003 000130/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico**, do **tipo menor preço, no modo de disputa aberto/fechado**, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, para a escolha da proposta mais vantajosa para **aquisição de televisores, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência deste Edital.**

Este Pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Estadual nº 14.167 de 10 de janeiro de 2002, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, pelo Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, Decreto Estadual nº 47.524 de 06 de novembro de 2018, Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020 e subsidiariamente pela nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1.1. O Pregão será realizado por um dos pregoeiros e pela equipe de apoio, ambos designados pela Resolução DPMG nº. 1.974, de 30 de agosto de 2023.

1.2. A abertura da Sessão de Pregão terá início no dia **13 de novembro de 2023, às 10:00 horas.**

1.3. Para todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.4. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de televisores, conforme especificações,



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência deste Edital.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no site <http://www.compras.mg.gov.br/>.

3.1.1. Os pedidos de esclarecimento e registros de impugnação serão realizados, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, alternativamente, via e-mail compras@defensoria.mg.def.br, observado o prazo previsto no item 3.1.

3.1.2 É obrigação do autor do pedido de esclarecimento ou do registro de impugnação informar a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais a indisponibilidade do sistema.

3.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras na página do pregão, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

3.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.3.** O pregoeiro responderá no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 3.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 3.6.** As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.7.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.**
- 3.8.** **As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.**
- 3.9.** A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.
- 3.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF.
- 4.1.1.** **A participação em todos os lotes** da presente licitação é limitada a licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018;
- 4.2.** É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 4.3.** Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e I do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.3.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR as empresas que:

4.4.1 Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

4.4.2 Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.4.3 Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4.4 Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

4.4.5 Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4.6 Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, I, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.4.7 Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4.8 Empresas reunidas em consórcio.

4.5. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará, no momento de cadastramento de sua proposta, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.6.1. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.1.1. Alternativamente ao campo disposto no item 4.6.1, que, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e o artigo 15 da Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013, registra que possui restrição no (s) documento(s) de regularidade fiscal, com o compromisso de que irá promover a sua regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação, conforme determina o inciso XI do art. 9º da Lei Estadual nº 14.167/2002.

4.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7. Além das declarações prestadas via sistema, o licitante deverá anexar, juntamente com a documentação de habilitação, as seguintes declarações constantes do anexo III do Edital:

4.7.1. que inexistente fato impeditivo de habilitação;

4.7.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

4.7.3. que está ciente das condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXX I, da Constituição;

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico o fornecedor deverá credenciar-se, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.

5.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.4. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.5. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no *site* www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de Segunda-feira à Sexta-feira das 08:00h às 16:00h.

5.6. O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 5.3 que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

5.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e à documentação de habilitação deverão ser anexados no sistema, por upload, separadamente em campos próprios.

6.1.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser preferencialmente assinados eletronicamente.

6.1.1.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

6.1.2. As orientações para cadastro de proposta e envio dos documentos de habilitação encontram-se detalhadas no Manual Pregão Eletrônico - Decreto nº 48.012/2020 acessível pelo [Portal de Compras](#).

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, cuja consulta é pública. Nesse caso os licitantes assinalarão em campo próprio no sistema a opção por utilizar a documentação registrada no CAGEF, não sendo necessário o envio dos documentos que estiverem vigentes.

6.4. Os documentos que constarem vencidos no CAGEF e os demais documentos exigidos para a habilitação, que não constem do CAGEF, deverão ser anexados em até 5 arquivos de 20 Mb cada.

6.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.10. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos abaixo, bem como, realizar o upload sua proposta comercial, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.1.1 Valor unitário e total do item ;

7.1.2 Marca;

7.1.3 Modelo;

7.1.4 Anexar em PDF arquivo referente à Proposta Comercial contendo especificações do objeto, bem como outras informações pertinentes presentes no Anexo I - Termo de Referência;

7.1.5 Poderá ser solicitado ao licitante melhor classificado encaminhar o envio de documentos complementares, tais como: PROSPECTO / FOLDER / CATÁLOGO / FICHA TÉCNICA/ ou documento equivalente para os bens ofertados, contendo especificações do objeto, bem como outras informações pertinentes para avaliação e aprovação das especificações técnicas pela área demandante, conforme disposto no art. 26, §9º do Decreto 48.012/2020.

7.1.5.1. Caso o Edital de Licitação determine a apresentação de “Amstras”, os documentos previstos nos subitens 7.1.4 e 7.1.5 serão de entrega facultativa aos Licitantes.

7.1.6 O preenchimento dos campos do sistema bem como o arquivo referente a Proposta Comercial



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

anexada deverá se referir, individualmente, a cada lote.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

7.3.1. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

7.4. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que forem isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.080, de 2002, deverão informar na proposta, conforme anexo presente no Portal de Compras, os valores com e sem ICMS que serão classificados conforme itens abaixo.

7.4.1. Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao produto e ao preço resultante da dedução do ICMS, conforme Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003, alterada pela Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 4.670, de 5 de junho de 2014.

7.4.2. A classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços e a homologação serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

7.4.3. Os fornecedores mineiros não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme as disposições contidas nos subitens 7.4. e 7.4.1.

7.4.4. O disposto nos subitens 7.4. e 7.4.1. não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

7.4.5. Os fornecedores mineiros de que trata o subitem 7.4.4 deverão anexar às suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.4.6. O fornecedor mineiro isento de ICMS, caso seja vencedor, deverá enviar, quando solicitado pelo Pregoeiro, via chat, após a negociação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, preservado o sigilo do licitante, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra de sigilo do fornecedor, bem como não exime a Administração da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do menor preço para cada lote.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3.1. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

8.3.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo: valor total do lote.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10,00 (dez reais) para todos os lotes.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.8.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.9.** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até 10 (dez) minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 8.10.** Encerrando o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores de até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas acima, poderão os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 8.12.** Após o término dos prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará os lances conforme sua vantajosidade.
- 8.13.** Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.14.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.
- 8.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

divulgação.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Do empate ficto

8.20.1 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

8.20.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.20.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.20.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21. Do empate real

8.21.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.21.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.21.2.1. no país;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.21.2.2. por empresas brasileiras;

8.21.2.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.2.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.21.2.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, via chat, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.22.2.1. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado, a critério do(a) pregoeiro(a), de acordo com a complexidade do objeto.

8.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.24. Da Aceitabilidade da Proposta Vencedora

8.24.1. O critério de julgamento será o de **MENOR LANCE**, apurado de acordo com o Anexo II - Proposta Comercial.

8.24.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 48.012/2020.

8.24.2.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, para todos os fins aqui dispostos, que não atender às exigências fixadas neste Edital, contenha vícios insanáveis, manifesta ilegalidade ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.24.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.24.2.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.24.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.24.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.24.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.24.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.24.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.24.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.24.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.24.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente,



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.24.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DO PROSPECTO

9.1. Para os Lotes previstos no termo de referência, poderá ser solicitado ao licitante melhor classificado encaminhar juntamente com a proposta comercial ajustada o envio de documento complementar tais como: PROSPECTO / FOLDER / CATÁLOGO / FICHA TÉCNICA/ ou documento equivalente para os bens ofertados contendo especificações do objeto, bem como outras informações pertinentes para avaliação e aprovação das especificações técnicas pelo setor competente.

10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) CAGEF;
- b) CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site <http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>;
- c) CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpedidoscon.do>;

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

fornecimento similares, dentre outros.

10.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do CAGEF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto no Decreto nº 47.524/2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista nesse edital mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no CAGEF até (2) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CAGEF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.2.1. Caso as comprovações constantes do CAGEF vençam entre a data de envio da documentação concomitante ao cadastro da proposta e o momento da verificação da habilitação, deverá ser solicitado pelo pregoeiro ao licitante o envio da documentação atualizada, por meio de documentação complementar via sistema.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 48.012/20.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.4. A apresentação de documentos físicos originais somente será exigida se houver dúvida quanto à integridade do arquivo digitalizado.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

aqueles legalmente permitidos.

10.6. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.7. Habilitação Jurídica

10.7.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais constantes no Anexo II - Proposta Comercial e das declarações constantes no Anexo III - Modelos de Declarações.

10.7.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

10.7.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

10.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

10.7.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.7.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

10.7.6. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.8. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda-CNPJ;

10.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.8.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual sede do licitante, Municipal e perante a Fazenda Estadual de MG;

10.8.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

10.8.3.2. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser emitida pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

10.8.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço–FGTS.

10.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.8.6. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

10.8.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.9. Qualificação Econômico-Financeira

10.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail compras@defensoria.mg.def.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 11.1.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

13.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Encerrado o procedimento licitatório, após a aceitação da proposta, o representante legal do licitante detentor da melhor proposta será convocado para firmar o termo de Contrato.

14.1.1. A contratada deverá manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e da proposta vencedora.

14.2. No caso de o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a assiná-lo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.3. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não se aplica.

16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia financeira para o presente certame.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE. Para os demais participantes, o pagamento será realizado a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, de acordo com normativo próprio a que se sujeita, mantendo-se os prazos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

17.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

17.1.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional daNF-e.

17.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

17.1.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

17.1.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

17.1.6. A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais não arcará com eventuais acréscimos estabelecidos nas Notas Fiscais, que não estiverem previstos neste Instrumento.

17.2. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

17.3. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666,



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por escrito;

18.1.2. Multa de até:

18.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

18.1.2.2. 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

18.1.2.3. 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

18.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

18.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.5.

18.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

18.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

18.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

18.7. As sanções relacionadas nos itens 18.1.3 a 18.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

18.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

18.8.1. Retardarem a execução do objeto;

18.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

18.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

18.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

18.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD

19.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

19.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

19.3. Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

19.4. As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

19.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

19.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

19.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

19.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

19.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

19.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente

19.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

19.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

19.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.3. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I -Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

20.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

20.5. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

20.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.7. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

20.8. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br. -

Belo Horizonte, 09 de outubro de 2023.

Helbert Bruno Paulino Lourenço
Pregoeiro(a)



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO

Processo de Compras: 1441003 000130/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de televisores, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CÓD. ITEM DE MATERIAL
1	Televisor Tipo Smart TV	UN	50	1676334

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Televisor tipo Smart TV (resolução nativa de 1920 x 1080); conversor digital integrado; taxa de atualização mínima de 60Hz; Wifi integrado; conexões mínimas: 2 HDMI, 1 USB, 1 saída áudio digital, 1 saída de áudio analógico e/ou fone de ouvido, 1 RF, 1 rede Ethernet RJ-45, 1 entrada AV - vídeo componente; potência de saída de áudio mínimo total (RMS): 16W (8w+8w); sistema de TV: NTSC, pal-m, pal-n, isdb-tb, Android; função closed caption; idioma do menu (pt), tensão 127/240V, idioma do menu em português, incluindo o cabo de alimentação e controle remoto.

3. DO LOTE:

3.1. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: A participação no lote 01 do presente Termo de Referência serão exclusivos a licitantes enquadrados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e cooperativas, conforme o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no art. 17, da Lei Estadual 20.826/2013, no art. 6º, do Decreto 44.630/2007 e o art. 3º, da Resolução SEPLAG N° 58/2007.

4. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

4.1. Justifica-se a aquisição dos televisores para reposição do estoque no Almoxarifado Central, atendimento das SEDES, Comarcas do Interior e estruturas e abertura de novas unidades. Ressaltamos, que a contratação anterior de televisores oriunda do contrato nº 9371029/2022, cuja vigência



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

se encerra em 27/12/2023, já não possui saldo para atender as necessidades supramencionadas, motivo da necessidade de nova contratação.

5. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:

5.1. O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS:

6.1. Os materiais a serem adquiridos enquadram na classificação de bens comuns, nos termos da Lei 10.520/2002 e do art. 2º da Lei Estadual 14.167/02.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

7.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de entregar os produtos de forma independente.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1 Não se aplica.

9. DO PROSPECTO

9.1. Para o(s) Lote(s) previsto(s) no termo de referência, poderá ser solicitado ao licitante melhor classificado o envio de documentos complementares juntamente com a proposta comercial ajustada, tais como: PROSPECTO / FOLDER/CATÁLOGO / FICHA TÉCNICA/ ou documento equivalente para os bens ofertados, contendo especificações do objeto, bem como outras informações pertinentes para avaliação e aprovação das especificações técnicas pela área demandante.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.1. PRAZO DE ENTREGA:

10.1.1. Até 25 (vinte e cinco) dias corridos contados do dia seguinte ao recebimento da “Autorização de Fornecimento” ou documento equivalente.

10.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

10.2. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2.1. O local de entrega será no Almoxarifado Central da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, situado na Avenida Três, nº 311, Condomínio Parque Norte, Bairro Morro Alto, Vespasiano/MG, de 09:00 às 16:00hs, próximo à Cidade Administrativa do Governo do Estado de Minas Gerais.

10.2.2. A entrega deverá ser agendada junto ao Escritório do Almoxarifado Central da Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado, por meio das linhas telefônicas (31) 3621-7132 ou (31) 98312-6369.

10.2.3. A validade da proposta deverá ser no mínimo de 30 (trinta) dias.

10.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

10.3.1. O material, objeto deste Termo, será recebido:

10.3.2. Provisoriamente, pela Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado para posterior comprovação de sua quantidade, qualidade e conformidade com as especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3.3. Definitivamente, pela Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado após comprovação do pleno atendimento às condições deste Termo de Referência e de sua consequente aceitação, em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante assinatura em Nota Fiscal e/ou confirmação via e-mail eletrônico.

10.3.3.1. A Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com as condições dispostas neste Termo.

10.3.3.2. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada pela solidez, qualidade e segurança do material por ela fornecido à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

11. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

11.1. Não se aplica.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente.

13. DO CONTRATO:

13.1. Encerrado o procedimento licitatório após a aceitação da proposta, o representante legal do licitante detentor da melhor proposta será convocado para firmar o termo de Contrato.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

13.2.1. A contratada deverá manter durante a execução do contrato deverá manter as mesmas condições de habilitação e da proposta vencedora.

13.2.2. No caso de o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar o documento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.2.3. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

14. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

14.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, como representante da Administração.

14.1.1. Para a presente contratação será designado o servidor Alexis Leandro de Freitas – MASP 7.000.327-2, como Gestor.

14.1.2. Será designado o servidor Marcelo Figueredo Pessoa, MASP: 1.274.979-2, como fiscal.

14.2. Caberá ao gestor:

a) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento contratado, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para correção;

b) Atestar a entrega do fornecimento contratado no documento fiscal correspondente;

c) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento, se não abordadas no Termo de Referência;

d) Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento licitado, sempre que a medida for considerada necessária.

14.3. Caberá ao fiscal:

a) Fiscalizar o fornecimento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA, em relação ao fornecimento do contrato.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

14.4. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

14.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

14.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

14.7. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

14.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

15. DAS GARANTIAS:

15.1. Os materiais fornecidos deverão estar garantido contra quaisquer defeito de fabricação, e/ou fadiga do material empregado, incluindo substituição do produto, peças e mecanismos pelo prazo mínimo de 90 (trinta) dias, conforme estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC), nas condições dos respectivos fabricantes, devendo a empresa fornecedora substituí-los, por sua conta e no prazo de 10 (dez) dias corridos, o que for considerado inadequado à especificação, ou que tenham sofrido dano ou avaria no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.

15.2. A garantia iniciará a partir do recebimento definitivo pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1. Vedada a subcontratação.

17. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

17.1. DA CONTRATADA:

17.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

17.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

17.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

17.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

17.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

17.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

17.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

17.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

17.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

17.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representa-lo na execução do objeto contratado.

17.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

17.2. DA CONTRATANTE:

17.2.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

17.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

17.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

17.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

17.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

17.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

17.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

17.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

17.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por escrito.

18.1.2. Multa de até:

18.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado.

18.1.2.2. 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

18.1.2.3. 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas.

18.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

18.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

18.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.5.

18.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

18.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

18.7. As sanções relacionadas nos itens 18.1.3 a 18.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

18.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

18.8.1. Retardarem a execução do objeto.

18.8.2. Comportar-se de modo inidôneo.

18.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

18.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

19.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 97.496,66**, conforme estimativa de preços a seguir, oriunda do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais:

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Televisor Tipo Smart TV	50 UN	R\$ 1.949,9333	R\$ 97.496,66

Alexis Leandro de Freitas
Diretor de Patrimônio e Almoxarifado



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO

Processo de Compras: 1441003 000130/2023

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1441003 000130/2023

(preenchida em papel timbrado do proponente)

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço / Telefone:	
Nome do Representante Legal:	
C.I e CPF do Representante Legal:	

LOTE 01								
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$		
1	Televisor Tipo Smart TV	50	UN					
VALOR TOTAL					R\$			
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA					60 (sessenta) dias.			
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que proventura possam recair sobre a aquisição.								
DATA: ____/____/2023.								
ASSINATURA: _____.								



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO

Processo de Compras: 1441003 000130/2023

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ declara sob as penas da Lei que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no Pregão Eletrônico nº 1441003 000130/2023, da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2023.

Identificação do Declarante



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE MENORES

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2023.

Identificação do Declarante

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2023.

Identificação do Declarante



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, de 2018 A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito no item 5.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2023.

Identificação do Declarante



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO

Processo de Compras: 1441003 000130/2023

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº _____/2023 CELEBRADO
ENTRE DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE
MINAS GERAIS E XXXXXX.**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na Rua dos Guajajaras, nº. 1707, Bairro Barro Preto, CEP: 30.180-099, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.599.094/0001-80, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral, **RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS, MADEP 0472**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa xxxxxxxxx, sediada em xxxxxxxx, na rua xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu representante legal xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência do processo licitatório n.º 1441003 000130/2023, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Proposta Comercial respectiva, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da Lei Estadual nº. 14.167/2002, Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, Decreto Estadual de nº. 48.012, de 22 de julho de 2020, Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e demais normas pertinentes, celebram o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição televisores, em conformidade com as especificações e condições do Anexo I, Edital do Pregão Eletrônico nº 1441003 000130/2023 e na proposta da CONTRATADA que, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço global do presente contrato é de R\$ XXXXX (xxxxxxxxxxxx).

2.2. A quantidade estimada para o fornecimento dos itens contratados durante o período de vigência do contrato são os descritos na tabela abaixo:

Lote	Descrição	Qtde.	Unid. de Fornec.	Marca/ Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Televisor Tipo Smart TV	50	UN			

2.3. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS

3.1. Local de entrega: O local de entrega será no Almoxarifado Central da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, situado na Avenida Três, nº 311, Condomínio Parque Norte, Bairro Morro Alto, Vespasiano/MG, de 09:00 às 16:00hs, próximo à Cidade Administrativa do Governo do Estado de Minas Gerais.

3.1.1. A entrega deverá ser agendada junto ao Escritório do Almoxarifado Central da Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado, por meio das linhas telefônicas (31) 3621-7132 ou (31) 98312-6369.

3.2. Prazo de entrega: Até 25 (vinte e cinco) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da “Autorização de Fornecimento” ou documento equivalente.

3.2.1. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo para Administração.

3.3. Condições de recebimento:

3.3.1. O material, objeto deste Termo, será recebido:

3.3.2. Provisoriamente, pela Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado para posterior comprovação de sua quantidade, qualidade e conformidade com as especificações e demais condições



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

estabelecidas no Termo de Referência;

3.3.3. Definitivamente, pela Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado após comprovação do pleno atendimento às condições deste Termo de Referência e de sua consequente aceitação, em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante assinatura em Nota Fiscal e/ou confirmação via e-mail eletrônico.

3.3.3.1. A Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com as condições dispostas neste Termo.

3.3.3.2. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada pela solidez, qualidade e segurança do material por ela fornecido à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

3.4. Condições de pagamento: O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente.

3.4.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

3.4.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional daNF-e.

3.4.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

3.4.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

3.4.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.4.6.A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais não arcará com eventuais acréscimos estabelecidos nas Notas Fiscais, que não estiverem previstos neste Instrumento.

3.4.7 A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

3.4.8 Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. Os materiais fornecidos deverão estar garantido contra quaisquer defeito de fabricação, e/ou fadiga do material empregado, incluindo substituição do produto, peças e mecanismos pelo prazo mínimo de 90 (trinta) dias, conforme estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC), nas condições dos respectivos fabricantes, devendo a empresa fornecedora substituí-los, por sua conta e no prazo de 10 (dez) dias corridos, o que for considerado inadequado à especificação, ou que tenham sofrido dano ou avaria no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.

4.2. A garantia iniciará a partir do recebimento definitivo pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA

6.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

6.1.1. Para a presente contratação fica designado o servidor Alexis Leandro de Freitas – MASP 7.000.327-2, como Gestor.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1.2. Fica designado o servidor Marcelo Figueredo Pessoa, MASP: 1.274.979-2, como fiscal.

6.2. Caberá ao gestor do contrato:

- a) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento contratado, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para correção;
- b) Atestar a entrega do fornecimento contratado no documento fiscal correspondente;
- c) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento, se não abordadas no Termo de Referência;
- d) Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento licitado, sempre que a medida for considerada necessária.

6.3. Caberá ao fiscal do contrato:

- a) Fiscalizar o fornecimento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA, em relação ao fornecimento do contrato.

6.4. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

6.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

6.7. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

6.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

7.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

7.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

7.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

7.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

7.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

7.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

7.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

7.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

7.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representa-lo na execução do objeto contratado.

7.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

do objeto do Termo de Referência.

7.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte o item entregue, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

7.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

7.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

7.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do material em que se verificar vício, defeito ou incorreção.

7.2.6. Conceder prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

7.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

7.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº: 1441 03 092 726 4150 0001 449052.08.0.10.8, da Lei orçamentária nº 24.272/2023.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. O descumprimento total ou parcial do contrato caracteriza descumprimento das obrigações assumidas e permite a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

9.1.1. Advertência por escrito.

9.1.2. Multa de até:

9.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado.

9.1.2.2. 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.2.3. 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas.

9.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

9.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 9.1.1, 9.1.3, 9.1.4 e 9.1.5.

9.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

9.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

9.7. As sanções relacionadas nos itens **9.1.3** a **9.1.5** serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

9.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

9.8.1. Retardarem a execução do objeto.

9.8.2. Comportar-se de modo inidôneo.

9.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

9.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e amigavelmente nos termos do art. 79, inciso II, combinado com o art. 78 da mesma Lei.

Parágrafo Primeiro – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, previsto no art. 77 da lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1. A CONTRATANTE publicará este Contrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, em forma resumida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD

13.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

13.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

13.3. Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

13.4. As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

13.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

13.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

13.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

13.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

13.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

13.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente

13.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

13.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

13.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO

14.1. Fica eleito o foro de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

15.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

15.2. A execução deste contrato em todas suas cláusulas e os casos omissos, será regida em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 13.994/01 e pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e suas alterações posteriores.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



Ata de pregão-

Órgão ou entidade: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade: DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Ata nº 1 da sessão do Pregão eletrônico - Processo de compras nº 1441003 000130/2023.

Às 10:01:01 horas, do dia 13 de Novembro de 2023, reuniram-se no site www.compras.mg.gov.br, o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão para aquisição de Televisores.

O Pregoeiro conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; na Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002; no Decreto Estadual nº 46.311, de setembro de 2013; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no edital do referido pregão e anexos.

Resultado da sessão pública

Fornecedores participantes

Porte da empresa	Fornecedor	Representante	Foi credenciado
Pequena	45.329.312/0001-81 - BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	LUCAS GRIEBELER SANDI	Sim
Pequena	18.152.404/0001-66 - MAQNETE COMERCIO E SERVICOS LTDA -ME	MARIO APARECIDO SILVA	Sim
Micro	12.281.362/0001-87 - ADELIO JOSE DO NASCIMENTO 78718570615	ADELIO JOSE DO NASCIMENTO	Sim
Micro	42.889.678/0001-17 - 42.889.678 FELIPE ALVARENGA DE OLIVEIRA	FELIPE ALVARENGA DE OLIVEIRA	Sim
Pequena	18.132.510/0001-88 - MARCELO EUSTAQUIO DE OLIVEIRA LTDA	MARCELO EUSTAQUIO DE OLIVEIRA	Sim
Micro	43.671.457/0001-30 - MARLENE APARECIDA FERREIRA SEVERIANO 86997408672	MARLENE APARECIDA FERREIRA SEVERIANO	Sim
Pequena	02.869.044/0001-88 - DIGITECH SOLUCOES LTDA	João Inácio	Sim
Micro	50.337.143/0001-61 - GOMES PAZ LTDA	MATEUS GOMES PAZ	Sim
Micro	21.641.059/0001-39 - DISTRIBUIDORA PERES & ARAUJO LTDA - ME	LEONARDO PERES DE FARIA	Sim
Micro	43.029.546/0001-88 - INB COMERCIO LTDA	IGOR ALEXANDRE CORDEIRO DE CASTRO	Sim
Pequena	07.766.048/0002-35 - 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA	ANTONIO CLEMILTON DO NASCIMENTO SILVA	Sim
Pequena	39.619.837/0002-30 - MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA	JESSICA OLIVEIRA DE ARAUJO	Sim
Micro	07.301.838/0001-64 - HEDER COSTA DA SILVA & CIA LTDA -ME	HEDER COSTA DA SILVA	Sim
Micro	14.443.066/0001-60 - MJF INFORMATICA LTDA	ROBSON WAGNER VAZ DE MELLO	Sim

Porte da empresa	Fornecedor	Representante	Foi credenciado
Pequena	10.174.094/0001-79 - GAMA LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA -EPP	CARLOS UMBERTO CANABRAVA RODRIGUES NETO	Sim
Micro	07.528.036/0001-91 - ARENNA INFORMATICA E DISTRIBUICAO LTDA	LEONARDO LARA SANTOS	Sim
Pequena	32.032.538/0001-74 - BARBARA CRISTINA MARTINS DANTAS	BARBARA CRISTINA MARTINS DANTAS	Sim
Micro	44.628.308/0001-51 - INOVATECH LTDA	LUCIENE SCHADES	Sim
Micro	40.394.327/0001-00 - COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	Pholiana Leontina Campos Costa	Sim
Micro	35.782.776/0002-76 - XPR3 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	EDUARDO GUIMARAES MORENO	Sim
Micro	51.527.662/0001-55 - KONER INFORMATICA LTDA	IGOR NATANAEL BRUNO NUNES	Sim
Micro	51.334.063/0001-15 - 51.334.063 ANDRE SILVA OLIVEIRA SANTOS	ANDRE SILVA OLIVEIRA SANTOS	Sim

Lote: 1

Descrição:

televisores smart tv

Regra de participação: Exclusiva para ME/EPP

Situação: Adjudicado

Adjudicado pelo(a):

Pregoeiro

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 1

Código do item: 001676334

Tipo: Material

Especificação do item:

TELEVISAO - TIPO: SMART TV; TAMANHO TELA EM POLEGADA: 42 A 43 POLEGADAS; TIPO DA TELA: LCD COM TECNOLOGIA LED, WIDESCREEN ; OPCIONAIS: MANUAL EM PORTUGUES, BASE E PARAFUSO FIXACAO; TENSÃO: 100-240V; ACESSORIOS: CABO DE ALIMENTACAO, CONTROLE REMOTO COM BATERIA;

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Quantidade: 50

Propostas:

Fornecedor:

02.869.044/0001-88 - DIGITECH SOLUCOES LTDA

Identificação do fornecedor: F000154

Situação da proposta: Classificada

Valor total: R\$ 150.000,00

Nº do item no lote: 1		Nº do item no processo: 1	
Código do item:	001676334	Tipo:	Material
Especificação do item:			
TELEVISAO - TIPO: SMART TV; TAMANHO TELA EM POLEGADA: 42 A 43 POLEGADAS; TIPO DA TELA: LCD COM TECNOLOGIA LED, WIDESCREEN ; OPCIONAIS: MANUAL EM PORTUGUES, BASE E PARAFUSO FIXACAO; TENSÃO: 100-240V; ACESSORIOS: CABO DE ALIMENTACAO, CONTROLE REMOTO COM BATERIA;			
Similar: Não			
Unidade de aquisição/fornecimento:		1,00 UNIDADE	
Marca:	PHILIPS	Modelo:	43PFG6918/78
Quantidade: 50,00			
Valor unitário:	R\$ 3.000,0000	Valor total:	R\$ 150.000,00

Fornecedor:	
07.301.838/0001-64 - HEDER COSTA DA SILVA & CIA LTDA -ME	
Identificação do fornecedor: F000105	
Situação da proposta: Classificada	
Valor total: R\$ 115.000,00	

Nº do item no lote: 1		Nº do item no processo: 1	
Código do item:	001676334	Tipo:	Material
Especificação do item:			
TELEVISAO - TIPO: SMART TV; TAMANHO TELA EM POLEGADA: 42 A 43 POLEGADAS; TIPO DA TELA: LCD COM TECNOLOGIA LED, WIDESCREEN ; OPCIONAIS: MANUAL EM PORTUGUES, BASE E PARAFUSO FIXACAO; TENSÃO: 100-240V; ACESSORIOS: CABO DE ALIMENTACAO, CONTROLE REMOTO COM BATERIA;			
Similar: Não			
Unidade de aquisição/fornecimento:		1,00 UNIDADE	
Marca:	TCL	Modelo:	TV S615
Quantidade: 50,00			
Valor unitário:	R\$ 2.300,0000	Valor total:	R\$ 115.000,00

Fornecedor:	
07.528.036/0001-91 - ARENNA INFORMATICA E DISTRIBUICAO LTDA	
Identificação do fornecedor: F000163	
Situação da proposta: Classificada	
Valor total: R\$ 500.000,00	

Nº do item no lote: 1		Nº do item no processo: 1	
Código do item:	001676334	Tipo:	Material
Especificação do item:			
TELEVISAO - TIPO: SMART TV; TAMANHO TELA EM POLEGADA: 42 A 43 POLEGADAS; TIPO DA TELA: LCD COM TECNOLOGIA LED, WIDESCREEN ; OPCIONAIS: MANUAL EM PORTUGUES, BASE E PARAFUSO FIXACAO; TENSÃO: 100-240V; ACESSORIOS: CABO DE ALIMENTACAO, CONTROLE REMOTO COM BATERIA;			
Similar: Não			
Unidade de aquisição/fornecimento:		1,00 UNIDADE	
Marca:	HQ SMART 50"	Modelo:	HQ SMART 50"
Quantidade: 50,00			

Valor unitário: R\$ 10.000,0000

Valor total: R\$ 500.000,00

Fornecedor:

07.766.048/0002-35 - 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA

Identificação do fornecedor: F000191

Situação da proposta: Classificada

Valor total: R\$ 97.496,50

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 1

Código do item: 001676334

Tipo: Material

Especificação do item:

TELEVISAO - TIPO: SMART TV; TAMANHO TELA EM POLEGADA: 42 A 43 POLEGADAS;
TIPO DA TELA: LCD COM TECNOLOGIA LED, WIDESCREEN ; OPCIONAIS: MANUAL EM
PORTUGUES, BASE E PARAFUSO FIXACAO; TENSÃO: 100-240V; ACESSORIOS: CABO
DE ALIMENTACAO, CONTROLE REMOTO COM BATERIA;

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Marca: AOC

Modelo: 43S5135/78G

Quantidade: 50,00

Valor unitário: R\$ 1.949,9300

Valor total: R\$ 97.496,50

Fornecedor:

10.174.094/0001-79 - GAMA LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA -EPP

Identificação do fornecedor: F000182

Situação da proposta: Classificada

Valor total: R\$ 97.450,00

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 1

Código do item: 001676334

Tipo: Material

Especificação do item:

TELEVISAO - TIPO: SMART TV; TAMANHO TELA EM POLEGADA: 42 A 43 POLEGADAS;
TIPO DA TELA: LCD COM TECNOLOGIA LED, WIDESCREEN ; OPCIONAIS: MANUAL EM
PORTUGUES, BASE E PARAFUSO FIXACAO; TENSÃO: 100-240V; ACESSORIOS: CABO
DE ALIMENTACAO, CONTROLE REMOTO COM BATERIA;

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Marca: hq

Modelo: 43

Quantidade: 50,00

Valor unitário: R\$ 1.949,0000

Valor total: R\$ 97.450,00

Fornecedor:

12.281.362/0001-87 - ADELIO JOSE DO NASCIMENTO 78718570615

Identificação do fornecedor: F000167

Situação da proposta: Classificada

Valor total: R\$ 97.400,00

Nº do item no lote: 1		Nº do item no processo: 1	
Código do item:	001676334	Tipo:	Material
Especificação do item:			
TELEVISAO - TIPO: SMART TV; TAMANHO TELA EM POLEGADA: 42 A 43 POLEGADAS; TIPO DA TELA: LCD COM TECNOLOGIA LED, WIDESCREEN ; OPCIONAIS: MANUAL EM PORTUGUES, BASE E PARAFUSO FIXACAO; TENSÃO: 100-240V; ACESSORIOS: CABO DE ALIMENTACAO, CONTROLE REMOTO COM BATERIA;			
Similar: Não			
Unidade de aquisição/fornecimento:		1,00 UNIDADE	
Marca:	AOC	Modelo:	serie 5135 - 43'
Quantidade: 50,00			
Valor unitário:	R\$ 1.948,0000	Valor total:	R\$ 97.400,00

Fornecedor:
14.443.066/0001-60 - MJF INFORMATICA LTDA
Identificação do fornecedor: F000185
Situação da proposta: Classificada
Valor total: R\$ 295.000,00

Nº do item no lote: 1		Nº do item no processo: 1	
Código do item:	001676334	Tipo:	Material
Especificação do item:			
TELEVISAO - TIPO: SMART TV; TAMANHO TELA EM POLEGADA: 42 A 43 POLEGADAS; TIPO DA TELA: LCD COM TECNOLOGIA LED, WIDESCREEN ; OPCIONAIS: MANUAL EM PORTUGUES, BASE E PARAFUSO FIXACAO; TENSÃO: 100-240V; ACESSORIOS: CABO DE ALIMENTACAO, CONTROLE REMOTO COM BATERIA;			
Similar: Não			
Unidade de aquisição/fornecimento:		1,00 UNIDADE	
Marca:	SAMSUNG	Modelo:	43T5300
Quantidade: 50,00			
Valor unitário:	R\$ 5.900,0000	Valor total:	R\$ 295.000,00

Fornecedor:
18.132.510/0001-88 - MARCELO EUSTAQUIO DE OLIVEIRA LTDA
Identificação do fornecedor: F000155
Situação da proposta: Classificada
Valor total: R\$ 175.000,00

Nº do item no lote: 1		Nº do item no processo: 1	
Código do item:	001676334	Tipo:	Material
Especificação do item:			
TELEVISAO - TIPO: SMART TV; TAMANHO TELA EM POLEGADA: 42 A 43 POLEGADAS; TIPO DA TELA: LCD COM TECNOLOGIA LED, WIDESCREEN ; OPCIONAIS: MANUAL EM PORTUGUES, BASE E PARAFUSO FIXACAO; TENSÃO: 100-240V; ACESSORIOS: CABO DE ALIMENTACAO, CONTROLE REMOTO COM BATERIA;			
Similar: Não			
Unidade de aquisição/fornecimento:		1,00 UNIDADE	
Marca:	Philco	Modelo:	PTV42G6FR2CPF
Quantidade: 50,00			

Valor unitário: R\$ 3.500,0000

Valor total: R\$ 175.000,00

Fornecedor:

18.152.404/0001-66 - MAQNETE COMERCIO E SERVICOS LTDA -ME

Identificação do fornecedor: F000186

Situação da proposta: Classificada

Valor total: R\$ 100.000,00

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 1

Código do item: 001676334

Tipo: Material

Especificação do item:

TELEVISAO - TIPO: SMART TV; TAMANHO TELA EM POLEGADA: 42 A 43 POLEGADAS;
TIPO DA TELA: LCD COM TECNOLOGIA LED, WIDESCREEN ; OPCIONAIS: MANUAL EM
PORTUGUES, BASE E PARAFUSO FIXACAO; TENSÃO: 100-240V; ACESSORIOS: CABO
DE ALIMENTACAO, CONTROLE REMOTO COM BATERIA;

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Marca: AOC

Modelo: 43S5135/78G

Quantidade: 50,00

Valor unitário: R\$ 2.000,0000

Valor total: R\$ 100.000,00

Fornecedor:

21.641.059/0001-39 - DISTRIBUIDORA PERES & ARAUJO LTDA - ME

Identificação do fornecedor: F000187

Situação da proposta: Classificada

Valor total: R\$ 125.000,00

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 1

Código do item: 001676334

Tipo: Material

Especificação do item:

TELEVISAO - TIPO: SMART TV; TAMANHO TELA EM POLEGADA: 42 A 43 POLEGADAS;
TIPO DA TELA: LCD COM TECNOLOGIA LED, WIDESCREEN ; OPCIONAIS: MANUAL EM
PORTUGUES, BASE E PARAFUSO FIXACAO; TENSÃO: 100-240V; ACESSORIOS: CABO
DE ALIMENTACAO, CONTROLE REMOTO COM BATERIA;

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Marca: HQ

Modelo: Hqstv43n

Quantidade: 50,00

Valor unitário: R\$ 2.500,0000

Valor total: R\$ 125.000,00

Fornecedor:

32.032.538/0001-74 - BARBARA CRISTINA MARTINS DANTAS

Identificação do fornecedor: F000165

Situação da proposta: Classificada

Valor total: R\$ 100.000,00

Nº do item no lote: 1		Nº do item no processo: 1	
Código do item:	001676334	Tipo:	Material
Especificação do item:			
TELEVISAO - TIPO: SMART TV; TAMANHO TELA EM POLEGADA: 42 A 43 POLEGADAS; TIPO DA TELA: LCD COM TECNOLOGIA LED, WIDESCREEN ; OPCIONAIS: MANUAL EM PORTUGUES, BASE E PARAFUSO FIXACAO; TENSÃO: 100-240V; ACESSORIOS: CABO DE ALIMENTACAO, CONTROLE REMOTO COM BATERIA;			
Similar: Não			
Unidade de aquisição/fornecimento:		1,00 UNIDADE	
Marca:	AOC	Modelo:	43S5135/78G
Quantidade: 50,00			
Valor unitário:		Valor total: R\$ 100.000,00	
R\$ 2.000,0000			

Fornecedor:
35.782.776/0002-76 - XPR3 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Identificação do fornecedor: F000162
Situação da proposta: Classificada
Valor total: R\$ 97.000,00

Nº do item no lote: 1		Nº do item no processo: 1	
Código do item:	001676334	Tipo:	Material
Especificação do item:			
TELEVISAO - TIPO: SMART TV; TAMANHO TELA EM POLEGADA: 42 A 43 POLEGADAS; TIPO DA TELA: LCD COM TECNOLOGIA LED, WIDESCREEN ; OPCIONAIS: MANUAL EM PORTUGUES, BASE E PARAFUSO FIXACAO; TENSÃO: 100-240V; ACESSORIOS: CABO DE ALIMENTACAO, CONTROLE REMOTO COM BATERIA;			
Similar: Não			
Unidade de aquisição/fornecimento:		1,00 UNIDADE	
Marca:	AOC	Modelo:	43S5135/78G
Quantidade: 50,00			
Valor unitário:		Valor total: R\$ 97.000,00	
R\$ 1.940,0000			

Fornecedor:
39.619.837/0002-30 - MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA
Identificação do fornecedor: F000151
Situação da proposta: Classificada
Valor total: R\$ 97.450,00

Nº do item no lote: 1		Nº do item no processo: 1	
Código do item:	001676334	Tipo:	Material
Especificação do item:			
TELEVISAO - TIPO: SMART TV; TAMANHO TELA EM POLEGADA: 42 A 43 POLEGADAS; TIPO DA TELA: LCD COM TECNOLOGIA LED, WIDESCREEN ; OPCIONAIS: MANUAL EM PORTUGUES, BASE E PARAFUSO FIXACAO; TENSÃO: 100-240V; ACESSORIOS: CABO DE ALIMENTACAO, CONTROLE REMOTO COM BATERIA;			
Similar: Não			
Unidade de aquisição/fornecimento:		1,00 UNIDADE	
Marca:	TCL	Modelo:	32S5400AF
Quantidade: 50,00			

Valor unitário: R\$ 1.949,0000

Valor total: R\$ 97.450,00

Fornecedor:

40.394.327/0001-00 - COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA

Identificação do fornecedor: F000143

Situação da proposta: Classificada

Valor total: R\$ 96.400,00

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 1

Código do item: 001676334

Tipo: Material

Especificação do item:

TELEVISAO - TIPO: SMART TV; TAMANHO TELA EM POLEGADA: 42 A 43 POLEGADAS;
TIPO DA TELA: LCD COM TECNOLOGIA LED, WIDESCREEN ; OPCIONAIS: MANUAL EM
PORTUGUES, BASE E PARAFUSO FIXACAO; TENSÃO: 100-240V; ACESSORIOS: CABO
DE ALIMENTACAO, CONTROLE REMOTO COM BATERIA;

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Marca: MULTI

Modelo: TL046M

Quantidade: 50,00

Valor unitário: R\$ 1.928,0000

Valor total: R\$ 96.400,00

Fornecedor:

42.889.678/0001-17 - 42.889.678 FELIPE ALVARENGA DE OLIVEIRA

Identificação do fornecedor: F000176

Situação da proposta: Classificada

Valor total: R\$ 150.000,00

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 1

Código do item: 001676334

Tipo: Material

Especificação do item:

TELEVISAO - TIPO: SMART TV; TAMANHO TELA EM POLEGADA: 42 A 43 POLEGADAS;
TIPO DA TELA: LCD COM TECNOLOGIA LED, WIDESCREEN ; OPCIONAIS: MANUAL EM
PORTUGUES, BASE E PARAFUSO FIXACAO; TENSÃO: 100-240V; ACESSORIOS: CABO
DE ALIMENTACAO, CONTROLE REMOTO COM BATERIA;

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Marca: HQ

Modelo: 43 POLEGADAS

Quantidade: 50,00

Valor unitário: R\$ 3.000,0000

Valor total: R\$ 150.000,00

Fornecedor:

43.029.546/0001-88 - INB COMERCIO LTDA

Identificação do fornecedor: F000104

Situação da proposta: Classificada

Valor total: R\$ 500.000,00

Nº do item no lote: 1		Nº do item no processo: 1	
Código do item:	001676334	Tipo:	Material
Especificação do item:			
TELEVISAO - TIPO: SMART TV; TAMANHO TELA EM POLEGADA: 42 A 43 POLEGADAS; TIPO DA TELA: LCD COM TECNOLOGIA LED, WIDESCREEN ; OPCIONAIS: MANUAL EM PORTUGUES, BASE E PARAFUSO FIXACAO; TENSÃO: 100-240V; ACESSORIOS: CABO DE ALIMENTACAO, CONTROLE REMOTO COM BATERIA;			
Similar: Não			
Unidade de aquisição/fornecimento:		1,00 UNIDADE	
Marca:	HQ	Modelo:	COMPATIVEL
Quantidade: 50,00			
Valor unitário:	R\$ 10.000,0000	Valor total:	R\$ 500.000,00

Fornecedor:
43.671.457/0001-30 - MARLENE APARECIDA FERREIRA SEVERIANO 86997408672
Identificação do fornecedor: F000180
Situação da proposta: Classificada
Valor total: R\$ 97.000,00

Nº do item no lote: 1		Nº do item no processo: 1	
Código do item:	001676334	Tipo:	Material
Especificação do item:			
TELEVISAO - TIPO: SMART TV; TAMANHO TELA EM POLEGADA: 42 A 43 POLEGADAS; TIPO DA TELA: LCD COM TECNOLOGIA LED, WIDESCREEN ; OPCIONAIS: MANUAL EM PORTUGUES, BASE E PARAFUSO FIXACAO; TENSÃO: 100-240V; ACESSORIOS: CABO DE ALIMENTACAO, CONTROLE REMOTO COM BATERIA;			
Similar: Não			
Unidade de aquisição/fornecimento:		1,00 UNIDADE	
Marca:	TCL	Modelo:	43S615
Quantidade: 50,00			
Valor unitário:	R\$ 1.940,0000	Valor total:	R\$ 97.000,00

Fornecedor:
44.628.308/0001-51 - INOVATECH LTDA
Identificação do fornecedor: F000133
Situação da proposta: Classificada
Valor total: R\$ 97.495,00

Nº do item no lote: 1		Nº do item no processo: 1	
Código do item:	001676334	Tipo:	Material
Especificação do item:			
TELEVISAO - TIPO: SMART TV; TAMANHO TELA EM POLEGADA: 42 A 43 POLEGADAS; TIPO DA TELA: LCD COM TECNOLOGIA LED, WIDESCREEN ; OPCIONAIS: MANUAL EM PORTUGUES, BASE E PARAFUSO FIXACAO; TENSÃO: 100-240V; ACESSORIOS: CABO DE ALIMENTACAO, CONTROLE REMOTO COM BATERIA;			
Similar: Não			
Unidade de aquisição/fornecimento:		1,00 UNIDADE	
Marca:	PHILCO	Modelo:	43G7ER2CPBL 4K LED
Quantidade: 50,00			

Valor unitário: R\$ 1.949,9000

Valor total: R\$ 97.495,00

Fornecedor:

45.329.312/0001-81 - BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA

Identificação do fornecedor: F000109

Situação da proposta: Classificada

Valor total: R\$ 97.496,50

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 1

Código do item: 001676334

Tipo: Material

Especificação do item:

TELEVISAO - TIPO: SMART TV; TAMANHO TELA EM POLEGADA: 42 A 43 POLEGADAS;
TIPO DA TELA: LCD COM TECNOLOGIA LED, WIDESCREEN ; OPCIONAIS: MANUAL EM
PORTUGUES, BASE E PARAFUSO FIXACAO; TENSÃO: 100-240V; ACESSORIOS: CABO
DE ALIMENTACAO, CONTROLE REMOTO COM BATERIA;

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Marca: MULTILASER

Modelo: TV 43" Smart FHD / TL066M

Quantidade: 50,00

Valor unitário: R\$ 1.949,9300

Valor total: R\$ 97.496,50

Fornecedor:

50.337.143/0001-61 - GOMES PAZ LTDA

Identificação do fornecedor: F000192

Situação da proposta: Classificada

Valor total: R\$ 97.450,00

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 1

Código do item: 001676334

Tipo: Material

Especificação do item:

TELEVISAO - TIPO: SMART TV; TAMANHO TELA EM POLEGADA: 42 A 43 POLEGADAS;
TIPO DA TELA: LCD COM TECNOLOGIA LED, WIDESCREEN ; OPCIONAIS: MANUAL EM
PORTUGUES, BASE E PARAFUSO FIXACAO; TENSÃO: 100-240V; ACESSORIOS: CABO
DE ALIMENTACAO, CONTROLE REMOTO COM BATERIA;

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Marca: AOC

Modelo: 43S5135/78G

Quantidade: 50,00

Valor unitário: R\$ 1.949,0000

Valor total: R\$ 97.450,00

Fornecedor:

51.334.063/0001-15 - 51.334.063 ANDRE SILVA OLIVEIRA SANTOS

Identificação do fornecedor: F000183

Situação da proposta: Classificada

Valor total: R\$ 97.495,00

Nº do item no lote: 1		Nº do item no processo: 1	
Código do item:	001676334	Tipo:	Material
Especificação do item:			
TELEVISAO - TIPO: SMART TV; TAMANHO TELA EM POLEGADA: 42 A 43 POLEGADAS; TIPO DA TELA: LCD COM TECNOLOGIA LED, WIDESCREEN ; OPCIONAIS: MANUAL EM PORTUGUES, BASE E PARAFUSO FIXACAO; TENSÃO: 100-240V; ACESSORIOS: CABO DE ALIMENTACAO, CONTROLE REMOTO COM BATERIA;			
Similar: Não			
Unidade de aquisição/fornecimento:		1,00 UNIDADE	
Marca:	Hq Screen	Modelo:	Smart 43
Quantidade: 50,00			
Valor unitário:		R\$ 1.949,9000	
Valor total:		R\$ 97.495,00	

Fornecedor:	
51.527.662/0001-55 - KONER INFORMATICA LTDA	
Identificação do fornecedor: F000171	
Situação da proposta: Classificada	
Valor total: R\$ 97.496,66	

Nº do item no lote: 1		Nº do item no processo: 1	
Código do item:	001676334	Tipo:	Material
Especificação do item:			
TELEVISAO - TIPO: SMART TV; TAMANHO TELA EM POLEGADA: 42 A 43 POLEGADAS; TIPO DA TELA: LCD COM TECNOLOGIA LED, WIDESCREEN ; OPCIONAIS: MANUAL EM PORTUGUES, BASE E PARAFUSO FIXACAO; TENSÃO: 100-240V; ACESSORIOS: CABO DE ALIMENTACAO, CONTROLE REMOTO COM BATERIA;			
Similar: Não			
Unidade de aquisição/fornecimento:		1,00 UNIDADE	
Marca:	TRONOS	Modelo:	TRS43SFA11
Quantidade: 50,00			
Valor unitário:		R\$ 1.949,9333	
Valor total:		R\$ 97.496,66	

Lances:

Data / hora	Fornecedor	Valor Total (R\$)	Foi excluído pelo pregoeiro?
13/11/2023 10:39:51	42.889.678/0001-17 - 42.889.678 FELIPE ALVARENGA DE OLIVEIRA	R\$ 66.609,20	Não
13/11/2023 10:37:33	21.641.059/0001-39 - DISTRIBUIDORA PERES & ARAUJO LTDA - ME	R\$ 72.490,00	Não
13/11/2023 10:36:59	07.766.048/0002-35 - 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA	R\$ 64.266,50	Não
13/11/2023 10:36:33	51.527.662/0001-55 - KONER INFORMATICA LTDA	R\$ 64.900,00	Não
13/11/2023 10:35:11	07.766.048/0002-35 - 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA	R\$ 66.680,00	Não
13/11/2023 10:35:11	51.527.662/0001-55 - KONER INFORMATICA LTDA	R\$ 66.690,00	Não
13/11/2023 10:34:44	07.766.048/0002-35 - 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA	R\$ 67.490,00	Não

Data / hora	Fornecedor	Valor Total (R\$)	Foi excluído pelo pregoeiro?
13/11/2023 10:34:43	51.527.662/0001-55 - KONER INFORMATICA LTDA	R\$ 67.500,00	Não
13/11/2023 10:34:13	07.766.048/0002-35 - 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA	R\$ 68.490,00	Não
13/11/2023 10:34:13	51.527.662/0001-55 - KONER INFORMATICA LTDA	R\$ 68.500,00	Não
13/11/2023 10:33:42	07.766.048/0002-35 - 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA	R\$ 69.890,00	Não
13/11/2023 10:33:41	51.527.662/0001-55 - KONER INFORMATICA LTDA	R\$ 69.900,00	Não
13/11/2023 10:33:07	07.766.048/0002-35 - 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA	R\$ 70.490,00	Não
13/11/2023 10:33:07	51.527.662/0001-55 - KONER INFORMATICA LTDA	R\$ 70.500,00	Não
13/11/2023 10:29:50	42.889.678/0001-17 - 42.889.678 FELIPE ALVARENGA DE OLIVEIRA	R\$ 73.000,00	Não
13/11/2023 10:29:48	07.766.048/0002-35 - 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA	R\$ 71.490,00	Não
13/11/2023 10:29:48	51.527.662/0001-55 - KONER INFORMATICA LTDA	R\$ 71.500,00	Não
13/11/2023 10:29:42	10.174.094/0001-79 - GAMA LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA -EPP	R\$ 78.300,00	Não
13/11/2023 10:29:38	35.782.776/0002-76 - XPR3 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 78.000,00	Não
13/11/2023 10:29:25	21.641.059/0001-39 - DISTRIBUIDORA PERES & ARAUJO LTDA - ME	R\$ 73.000,00	Não
13/11/2023 10:28:49	42.889.678/0001-17 - 42.889.678 FELIPE ALVARENGA DE OLIVEIRA	R\$ 78.400,00	Não
13/11/2023 10:28:44	07.766.048/0002-35 - 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA	R\$ 72.490,00	Não
13/11/2023 10:28:44	51.527.662/0001-55 - KONER INFORMATICA LTDA	R\$ 72.500,00	Não
13/11/2023 10:28:37	10.174.094/0001-79 - GAMA LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA -EPP	R\$ 79.000,00	Não
13/11/2023 10:28:31	07.766.048/0002-35 - 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA	R\$ 78.490,00	Não
13/11/2023 10:28:31	44.628.308/0001-51 - INOVATECH LTDA	R\$ 78.500,00	Não
13/11/2023 10:28:19	07.766.048/0002-35 - 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA	R\$ 78.640,00	Não
13/11/2023 10:28:19	51.527.662/0001-55 - KONER INFORMATICA LTDA	R\$ 78.650,00	Não
13/11/2023 10:28:06	51.334.063/0001-15 - 51.334.063 ANDRE SILVA OLIVEIRA SANTOS	R\$ 89.000,00	Não
13/11/2023 10:28:06	51.527.662/0001-55 - KONER INFORMATICA LTDA	R\$ 78.750,00	Não
13/11/2023 10:28:00	35.782.776/0002-76 - XPR3 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 80.500,00	Não

Data / hora	Fornecedor	Valor Total (R\$)	Foi excluído pelo pregoeiro?
13/11/2023 10:27:57	07.766.048/0002-35 - 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA	R\$ 78.690,00	Não
13/11/2023 10:27:57	44.628.308/0001-51 - INOVATECH LTDA	R\$ 78.700,00	Não
13/11/2023 10:27:31	07.766.048/0002-35 - 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA	R\$ 78.790,00	Não
13/11/2023 10:27:31	44.628.308/0001-51 - INOVATECH LTDA	R\$ 78.800,00	Não
13/11/2023 10:27:13	07.766.048/0002-35 - 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA	R\$ 78.890,00	Não
13/11/2023 10:27:13	44.628.308/0001-51 - INOVATECH LTDA	R\$ 78.900,00	Não
13/11/2023 10:27:00	18.132.510/0001-88 - MARCELO EUSTAQUIO DE OLIVEIRA LTDA	R\$ 81.999,00	Não
13/11/2023 10:26:56	07.766.048/0002-35 - 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA	R\$ 78.990,00	Não
13/11/2023 10:26:56	44.628.308/0001-51 - INOVATECH LTDA	R\$ 79.000,00	Não
13/11/2023 10:26:27	07.766.048/0002-35 - 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA	R\$ 79.190,00	Não
13/11/2023 10:26:27	44.628.308/0001-51 - INOVATECH LTDA	R\$ 79.200,00	Não
13/11/2023 10:26:13	07.766.048/0002-35 - 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA	R\$ 79.290,00	Não
13/11/2023 10:26:13	44.628.308/0001-51 - INOVATECH LTDA	R\$ 79.300,00	Não
13/11/2023 10:25:58	07.766.048/0002-35 - 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA	R\$ 79.390,00	Não
13/11/2023 10:25:58	44.628.308/0001-51 - INOVATECH LTDA	R\$ 79.400,00	Não
13/11/2023 10:25:28	07.766.048/0002-35 - 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA	R\$ 79.490,00	Não
13/11/2023 10:25:28	44.628.308/0001-51 - INOVATECH LTDA	R\$ 79.500,00	Não
13/11/2023 10:25:16	51.527.662/0001-55 - KONER INFORMATICA LTDA	R\$ 79.650,00	Não
13/11/2023 10:25:02	07.766.048/0002-35 - 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA	R\$ 79.590,00	Não
13/11/2023 10:25:02	44.628.308/0001-51 - INOVATECH LTDA	R\$ 79.600,00	Não
13/11/2023 10:24:41	07.766.048/0002-35 - 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA	R\$ 79.640,00	Não
13/11/2023 10:24:41	44.628.308/0001-51 - INOVATECH LTDA	R\$ 79.650,00	Não
13/11/2023 10:24:32	18.132.510/0001-88 - MARCELO EUSTAQUIO DE OLIVEIRA LTDA	R\$ 83.900,00	Não
13/11/2023 10:24:24	07.766.048/0002-35 - 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA	R\$ 79.690,00	Não
13/11/2023 10:23:19	10.174.094/0001-79 - GAMA LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA -EPP	R\$ 81.000,00	Não

Data / hora	Fornecedor	Valor Total (R\$)	Foi excluído pelo pregoeiro?
13/11/2023 10:20:14	44.628.308/0001-51 - INOVATECH LTDA	R\$ 79.700,00	Não
13/11/2023 10:19:58	42.889.678/0001-17 - 42.889.678 FELIPE ALVARENGA DE OLIVEIRA	R\$ 80.700,00	Não
13/11/2023 10:19:52	51.527.662/0001-55 - KONER INFORMATICA LTDA	R\$ 79.750,00	Não
13/11/2023 10:18:35	12.281.362/0001-87 - ADELIO JOSE DO NASCIMENTO 78718570615	R\$ 89.000,00	Não
13/11/2023 10:18:34	43.671.457/0001-30 - MARLENE APARECIDA FERREIRA SEVERIANO 86997408672	R\$ 87.840,00	Não
13/11/2023 10:18:10	07.528.036/0001-91 - ARENNA INFORMATICA E DISTRIBUICAO LTDA	R\$ 113.685,00	Não
13/11/2023 10:17:47	07.528.036/0001-91 - ARENNA INFORMATICA E DISTRIBUICAO LTDA	R\$ 131.175,00	Não
13/11/2023 10:17:26	50.337.143/0001-61 - GOMES PAZ LTDA	R\$ 82.000,00	Não
13/11/2023 10:17:18	50.337.143/0001-61 - GOMES PAZ LTDA	R\$ 87.000,00	Não
13/11/2023 10:17:18	45.329.312/0001-81 - BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	R\$ 80.703,50	Não
13/11/2023 10:17:18	44.628.308/0001-51 - INOVATECH LTDA	R\$ 79.800,00	Não
13/11/2023 10:17:05	45.329.312/0001-81 - BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	R\$ 89.990,00	Não
13/11/2023 10:17:04	50.337.143/0001-61 - GOMES PAZ LTDA	R\$ 90.000,00	Não
13/11/2023 10:16:58	45.329.312/0001-81 - BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	R\$ 92.920,00	Não
13/11/2023 10:16:58	44.628.308/0001-51 - INOVATECH LTDA	R\$ 92.930,00	Não
13/11/2023 10:16:41	45.329.312/0001-81 - BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	R\$ 92.940,00	Não
13/11/2023 10:16:41	44.628.308/0001-51 - INOVATECH LTDA	R\$ 92.950,00	Não
13/11/2023 10:16:39	18.132.510/0001-88 - MARCELO EUSTAQUIO DE OLIVEIRA LTDA	R\$ 93.780,00	Não
13/11/2023 10:16:34	02.869.044/0001-88 - DIGITECH SOLUCOES LTDA	R\$ 96.000,00	Não
13/11/2023 10:16:26	45.329.312/0001-81 - BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	R\$ 92.990,00	Não
13/11/2023 10:16:26	44.628.308/0001-51 - INOVATECH LTDA	R\$ 93.000,00	Não
13/11/2023 10:16:13	45.329.312/0001-81 - BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	R\$ 93.790,00	Não
13/11/2023 10:16:13	44.628.308/0001-51 - INOVATECH LTDA	R\$ 93.800,00	Não
13/11/2023 10:15:58	45.329.312/0001-81 - BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	R\$ 93.890,00	Não
13/11/2023 10:15:58	44.628.308/0001-51 - INOVATECH LTDA	R\$ 93.900,00	Não
13/11/2023 10:15:44	45.329.312/0001-81 - BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	R\$ 93.940,00	Não
13/11/2023 10:15:44	44.628.308/0001-51 - INOVATECH LTDA	R\$ 93.950,00	Não
13/11/2023 10:15:28	44.628.308/0001-51 - INOVATECH LTDA	R\$ 94.850,00	Não
13/11/2023 10:15:25	45.329.312/0001-81 - BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	R\$ 93.990,00	Não

Data / hora	Fornecedor	Valor Total (R\$)	Foi excluído pelo pregoeiro?
13/11/2023 10:15:24	50.337.143/0001-61 - GOMES PAZ LTDA	R\$ 94.000,00	Não
13/11/2023 10:15:12	45.329.312/0001-81 - BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	R\$ 94.890,00	Não
13/11/2023 10:15:11	44.628.308/0001-51 - INOVATECH LTDA	R\$ 94.900,00	Não
13/11/2023 10:15:08	32.032.538/0001-74 - BARBARA CRISTINA MARTINS DANTAS	R\$ 94.930,00	Não
13/11/2023 10:14:42	45.329.312/0001-81 - BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	R\$ 94.920,00	Não
13/11/2023 10:14:42	44.628.308/0001-51 - INOVATECH LTDA	R\$ 94.930,00	Não
13/11/2023 10:14:25	45.329.312/0001-81 - BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	R\$ 94.940,00	Não
13/11/2023 10:14:25	44.628.308/0001-51 - INOVATECH LTDA	R\$ 94.950,00	Não
13/11/2023 10:13:25	45.329.312/0001-81 - BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	R\$ 94.990,00	Não
13/11/2023 10:13:24	50.337.143/0001-61 - GOMES PAZ LTDA	R\$ 95.000,00	Não
13/11/2023 10:13:19	45.329.312/0001-81 - BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	R\$ 96.390,00	Não

Aceitação de proposta

Data / hora	Evento
13/11/2023 15:46:06	A proposta do fornecedor 07.766.048/0002-35 - 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA foi aceita, pelo valor total de R\$ 64.266,50.

Habilitação de fornecedor

Data / hora	Evento
13/11/2023 15:53:41	O fornecedor 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA foi habilitado, de acordo com as exigências do edital.

Intenção de recurso

Data / hora	Evento
-	Concedido o prazo de manifestação de intenção de recurso, conforme preconiza o artigo 44 do Decreto nº 48.012/2020, nenhum licitante manifestou a intenção de interpor recurso.

Mensagens de chat

Data / hora	Remetente	Lote	Mensagem
13/11/2023 16:10:02	Pregoeiro	Todos	Agradecemos pela participação!

Data / hora	Remetente	Lote	Mensagem
13/11/2023 16:09:46	Pregoeiro	Todos	Prezadas e prezados, declaro encerrada a sessão. A partir deste momento, qualquer contato deverá ser realizado por e-mail ou telefone.
13/11/2023 16:07:22	Portal de compras	1	O cadastramento de manifestações de intenção de recurso foi finalizado em 13/11/2023, às 16:07. Não houve intenção manifestada pelos fornecedores participantes do lote.
13/11/2023 15:56:48	Pregoeiro	Todos	Prezados e prezadas, está aberto o prazo para manifestação de intenção de recurso.
13/11/2023 15:56:17	Portal de compras	1	O lote foi habilitado para cadastramento de manifestações de intenção de recurso em 13/11/2023, às 15:56.
13/11/2023 15:53:41	Portal de compras	1	O fornecedor 07.766.048/0002-35 - 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA, cuja proposta foi aceita, foi habilitado para esse lote.
13/11/2023 15:52:13	Pregoeiro	Todos	Desta forma, iremos proceder com a habilitação de F000191.
13/11/2023 15:51:58	Pregoeiro	Todos	A proposta comercial da empresa e os documentos de habilitação estão em conformidade com o Edital, bem como as especificações técnicas dos televisores, que também foram aprovadas pelo setor técnico/demandante.
13/11/2023 15:46:06	Portal de compras	1	A proposta do fornecedor 07.766.048/0002-35 - 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA para esse lote foi aceita. O valor final da proposta foi 64.266,50.
13/11/2023 15:46:06	Portal de compras	1	A etapa de negociação foi concluída e por isso, o prazo para envio do arquivo de negociação da proposta foi finalizado para todos os fornecedores.
13/11/2023 15:43:25	Fornecedor F000191	1	ok
13/11/2023 15:41:26	Pregoeiro	Todos	F000191, peço que aguarde enquanto verifico a proposta anexada.
13/11/2023 15:40:55	Portal de compras	1	O fornecedor F000191 enviou o novo arquivo de proposta.
13/11/2023 15:38:54	Pregoeiro	Todos	Certo, permaneço no aguardo.
13/11/2023 15:38:26	Fornecedor F000191	1	só mais um instante por gentileza
13/11/2023 15:07:15	Pregoeiro	Todos	Entendido. Estou no aguardo.
13/11/2023 15:06:46	Fornecedor F000191	1	estamos corrigindo e anexando
13/11/2023 15:03:28	Fornecedor F000191	1	ok
13/11/2023 15:02:35	Pregoeiro	Todos	F000191, peço por gentileza que verifique os valores da proposta anexada e insira novo arquivo com a correção necessária.
13/11/2023 15:01:28	Pregoeiro	Todos	Boa tarde a todos! Vamos dar continuidade aos trabalhos.
13/11/2023 12:15:09	Pregoeiro	Todos	Sessão suspensa.
13/11/2023 12:14:57	Pregoeiro	Todos	Prezadas e prezados, em virtude do horário de almoço, irei suspender a sessão, somente no chat, e retomaremos os trabalhos hoje às 15:00hs.

Data / hora	Remetente	Lote	Mensagem
13/11/2023 12:01:29	Fornecedor F000191	1	estaremos no aguardo
13/11/2023 11:54:42	Fornecedor F000191	1	ok
13/11/2023 11:54:15	Pregoeiro	Todos	F000191, agradeço pela gentileza. Peço que aguarde enquanto verifico a proposta e solicito um parecer das especificações dos televisores ao setor técnico/demandante.
13/11/2023 11:53:22	Portal de compras	1	O fornecedor F000191 enviou o novo arquivo de proposta.
13/11/2023 11:47:54	Fornecedor F000191	1	como o edital cita 2hs pra envio da proposta readequada após convocação, nos programamos pra enviar até 12:53h, mas vamos tentar antecipar
13/11/2023 11:46:37	Fornecedor F000191	1	Sr. Pregoeiro, só um instante por gentileza
13/11/2023 11:14:04	Pregoeiro	Todos	F000191, ainda no aguardo do envio do arquivo.
13/11/2023 10:54:13	Portal de compras	1	Fornecedor F000191 favor acessar o lote 1 e enviar o novo arquivo de proposta.
13/11/2023 10:53:48	Pregoeiro	Todos	F000191, peço que envie a proposta comercial ajustada, por gentileza.
13/11/2023 10:41:00	Portal de compras	1	Sessão de disputa fechada concluída para esse lote.
13/11/2023 10:36:00	Portal de compras	1	A etapa de lances fechados foi iniciada. Os fornecedores F000191, F000171, F000187 e F000176 foram convocados para participação dessa etapa e terão 05 (cinco) minutos para envio de novo lance.
13/11/2023 10:35:40	Portal de compras	1	TEMPO RANDÔMICO concluído para esse lote. A sessão de lances está encerrada. A qualquer momento a etapa Fechada poderá ser iniciada.
13/11/2023 10:28:10	Portal de compras	1	TEMPO RANDÔMICO iniciado para esse lote.
13/11/2023 10:13:10	Portal de compras	1	A sessão de lances para esse lote foi iniciada.
13/11/2023 10:13:06	Pregoeiro	Todos	Daremos agora início à sessão de lances. Boa sorte a todos e todas!
13/11/2023 10:07:35	Fornecedor F000167	1	Bom dia
13/11/2023 10:02:41	Pregoeiro	Todos	Neste momento, farei a classificação das propostas e, após, daremos início à sessão de lances. Peço que aguardem, por gentileza.
13/11/2023 10:02:09	Pregoeiro	Todos	Meu nome é Helbert e serei o pregoeiro desta sessão.
13/11/2023 10:01:39	Pregoeiro	Todos	Sras. e Srs., bom dia!
13/11/2023 10:01:01	Portal de compras	Todos	A sessão do pregão foi iniciada.

Ocorrências relevantes

Pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital:

Os pedidos de esclarecimentos, impugnações ao edital e as respostas do Pregoeiro estão disponíveis para consulta no seguinte caminho do Portal de Compras: Pregão > Consulta a pregões > Dados do Pregão > Esclarecimentos e Impugnações.

Data/hora do cadastro	Tipo de Solicitação	Nº da Solicitação	Autor	Data/hora da resposta	Autor da resposta
08/11/2023 13:04:52	Esclarecimento	0001	MARIO APARECIDO SILVA	10/11/2023 10:53:20	HELBERT BRUNO PAULINO LOURENCO
10/11/2023 10:07:54	Esclarecimento	0002	GAMA LUZ	10/11/2023 10:23:42	HELBERT BRUNO PAULINO LOURENCO

Atuações de pregoeiros durante a sessão do pregão

Data / hora	Pregoeiro anterior	Novo pregoeiro
13/11/2023 10:01:01	-	X0083427 - HELBERT BRUNO PAULINO LOURENCO

HELBERT BRUNO PAULINO LOURENCO - Pregoeiro Titular

- - Pregoeiro Suplente

Equipe de apoio

Regiane Salgueiro de Freitas Masp: 1.128.134-2;
Bárbara de Araújo Meireles Masp: 1.213.889-7;
Henrique Castro Boaventura Masp: 7.000.317-3.
Renan de Oliveira Costa Masp: 7.000.609-3.



Termo de conclusão do pregão

Órgão ou entidade:

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade: DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Pregão eletrônico - 1441003 000130/2023

Às 11:23:01 horas do dia 16 de Novembro de 2023, após constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. (a) RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS homologa e conclui o pregão para aquisição de Televisores.

Resultado do pregão

Lote: 1

Descrição:

televisores smart tv

Situação: Homologado

Regra de participação: Exclusiva para ME/EPP

Adjudicado pelo(a):

Pregoeiro

Para:

07.766.048/0002-35 - 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA

Valor total do lote: R\$ 64.266,50

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 1

Código do item: 001676334

Tipo: Material

Especificação do item:

TELEVISAO - SMART TV 42 A 43 POLEGADAS LCD COM TECNOLOGIA LED, WIDESCREEN MANUAL EM PORTUGUES, BASE E PARAFUSO FIXACAO 100-240V CABO DE ALIMENTACAO, CONTROLE REMOTO COM BATERIA 001676334

Possui similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Marca: AOC

Modelo: 43S5135/78G

Quantidade: 50

Valor unitário: R\$ 1.285,3300

Valor total: R\$ 64.266,50

De um total de 1 lote, foi obtido:

	Quantidade	Porcentagem (%)
Lotes adjudicados	1	100,00 %
Lotes desertos	0	0,00 %
Lotes fracassados	0	0,00 %
Lotes revogados	0	0,00 %
Lotes anulados	0	0,00 %
Lotes homologados (adjudicados, desertos, fracassados)	1	100,00 %

(*) Os valores indicados com esse símbolo indicam valores que foram negociados com o fornecedor após a conclusão da sessão de lances.

(º) Os valores indicados com esse símbolo indicam valores onde ocorreu a dedução do ICMS de acordo com a Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº. 4264, de 21 de outubro de 2010.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS

CONTRATO

CONTRATO Nº 9400382/2023
CELEBRADO ENTRE
DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE MINAS GERAIS
E 3D PROJETOS E
ASSESSORIA EM
INFORMÁTICA LTDA.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na Rua dos Guajajaras, nº. 1707, Bairro Barro Preto, CEP: 30.180-099, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.599.094/0001-80, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral, **RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS, MADEP 0472**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA**, sediada em Vila Velha - ES, na rua João Pessoa de Mattos, nº 505, Praia da Costa - CXPST. 662 - Edif. Azzurra Office Tower, CEP 29.101-115, inscrita no CNPJ sob o nº 07.766.048/0002-35, neste ato representado por seu representante legal **ANTONIO CLEMILTON DO NASCIMENTO SILVA**, doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência do processo licitatório nº 1441003 000130/2023, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Proposta Comercial respectiva, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da Lei Estadual nº. 14.167/2002, Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, Decreto Estadual de nº. 48.012, de 22 de julho de 2020, Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e demais normas pertinentes, celebram o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição televisores, em conformidade com as especificações e condições do Anexo I, Edital do Pregão Eletrônico nº 1441003 000130/2023 e na proposta da **CONTRATADA** que, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço global do presente contrato é de R\$ 64.266,50 (sessenta e quatro mil duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

2.2. A quantidade estimada para o fornecimento dos itens contratados durante o período de vigência do contrato são os descritos na tabela abaixo:

Lote	Descrição	Qtde.	Unid. de Fornec.	Marca/ Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Televisor Tipo Smart TV	50	UN	Televisor 43" AOC 43S5135/78G	1.285,33	64.266,50

2.3. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS

3.1. Local de entrega: O local de entrega será no Almoxarifado Central da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, situado na Avenida Três, nº 311, Condomínio Parque Norte, Bairro Morro Alto, Vespasiano/MG, de 09:00 às 16:00hs, próximo à Cidade Administrativa do Governo do Estado de Minas Gerais.

3.1.1. A entrega deverá ser agendada junto ao Escritório do Almoxarifado Central da Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado, por meio das linhas telefônicas (31) 3621-7132 ou (31) 98312-6369.

3.2. Prazo de entrega: Até 25 (vinte e cinco) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da “Autorização de Fornecimento” ou documento equivalente.

3.2.1. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo para Administração.

3.3. Condições de recebimento:

3.3.1. O material, objeto deste Termo, será recebido:

3.3.2. Provisoriamente, pela Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado para posterior comprovação de sua quantidade, qualidade e conformidade com as especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.3.3. Definitivamente, pela Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado após comprovação do pleno atendimento às condições deste Termo de Referência e de sua consequente aceitação, em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante assinatura em Nota Fiscal e/ou confirmação via e-mail eletrônico.

3.3.3.1. A Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com as condições dispostas neste Termo.

3.3.3.2. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada pela solidez, qualidade e segurança do material por ela fornecido à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

3.4. Condições de pagamento: O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente.

3.4.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

3.4.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional daNF-e.

3.4.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

3.4.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

3.4.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

3.4.6.A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais não arcará com eventuais acréscimos estabelecidos nas Notas Fiscais, que não estiverem previstos neste Instrumento.

3.4.7 A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

3.4.8 Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. Os materiais fornecidos deverão estar garantido contra quaisquer defeito de fabricação, e/ou fadiga do material empregado, incluindo substituição do produto, peças e mecanismos pelo prazo mínimo de 90 (trinta) dias, conforme estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC), nas condições dos respectivos fabricantes, devendo a empresa fornecedora substituí-los, por sua conta e no prazo de 10 (dez) dias corridos, o que for considerado inadequado à especificação, ou que tenham sofrido dano ou avaria no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.

4.2. A garantia iniciará a partir do recebimento definitivo pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA

6.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

6.1.1. Para a presente contratação fica designado o servidor Alexis Leandro de Freitas – MASP

7.000.327-2, como Gestor.

6.1.2. Fica designado o servidor Marcelo Figueredo Pessoa, MASP: 1.274.979-2, como fiscal.

6.2. Caberá ao gestor do contrato:

- a) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento contratado, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para correção;
- b) Atestar a entrega do fornecimento contratado no documento fiscal correspondente;
- c) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento, se não abordadas no Termo de Referência;
- d) Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento licitado, sempre que a medida for considerada necessária.

6.3. Caberá ao fiscal do contrato:

- a) Fiscalizar o fornecimento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA, em relação ao fornecimento do contrato.

6.4. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

6.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

6.7. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

6.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

7.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

7.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

7.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

7.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer

serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

7.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

7.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

7.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

7.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

7.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representa-lo na execução do objeto contratado.

7.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto do Termo de Referência.

7.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte o item entregue, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

7.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

7.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

7.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do material em que se verificar vício, defeito ou incorreção.

7.2.6. Conceder prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

7.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

7.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº: 1441 03 092 726 4150 0001 449052.08.0.10.8, da Lei orçamentária nº 24.272/2023.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. O descumprimento total ou parcial do contrato caracteriza descumprimento das obrigações

assumidas e permite a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

9.1.1. Advertência por escrito.

9.1.2. Multa de até:

9.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado.

9.1.2.2. 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

9.1.2.3. 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas.

9.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

9.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 9.1.1, 9.1.3, 9.1.4 e 9.1.5.

9.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

9.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

9.7. As sanções relacionadas nos itens **9.1.3** a **9.1.5** serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

9.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

9.8.1. Retardarem a execução do objeto.

9.8.2. Comportar-se de modo inidôneo.

9.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

9.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e amigavelmente nos termos do art. 79, inciso II, combinado com o art. 78 da mesma Lei.

Parágrafo Primeiro – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, previsto no art. 77 da lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE publicará este Contrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, em forma resumida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD

13.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

13.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

13.3. Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

13.4. As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a

Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

13.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

13.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

13.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

13.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

13.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

13.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente

13.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

13.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

13.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO

14.1. Fica eleito o foro de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

15.2. A execução deste contrato em todas suas cláusulas e os casos omissos, será regida em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 13.994/01 e pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e suas alterações posteriores.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTONIO CLEMILTON DO NASCIMENTO SILVA
3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Clemilton do Nascimento Silva**, Usuário Externo, em 21/11/2023, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Newley Kopke**, Assessora, em 22/11/2023, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias**, Defensora Pública-Geral, em 22/11/2023, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0175381** e o código CRC **3F796DCD**.



Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA. Espécie: Contrato nº 9400382/2023. OBJETO: Aquisição de televisores, conforme especificações e condições do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 1441003 000130/2023 e na proposta da CONTRATADA que, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição. Valor global: R\$ 64.266,50 (sessenta e quatro mil duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária: 1441.03.092.726.4150.0001.449052.08.0.10.8 do orçamento em vigor e suas alterações conforme Lei Orçamentária nº 24.272/2023. Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial Eletrônico da DPMG. SIGNATÁRIOS: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias e Antonio Clemilton do Nascimento Silva. Belo Horizonte, 23 de novembro de 2023.